



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

(Processo Administrativo nº 23479.009685/2017-22)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1.279/2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de Setembro de 2017.

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Serviço de suporte, manutenção técnica e garantia de atualização para a solução de next generation firewall Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de filtro URL e threat prevention por um período de 36 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação terá apenas 01 (um) item, conforme consta na tabela do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Execução em 2017

UASG: 158718

UGR: 154815 – CTIC / Unifesspa

PTRES: 109007

Fonte: 112

Elemento de Despesa: 339039

PI: M1201G0100R – Gestão da Tecnologia da Informação

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades reunidas em Cooperativas devido à natureza do serviço e pelo modo como será usualmente executado.
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL dos serviços de cada item (em reais com no máximo duas casas decimais), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto licitado a ser prestado, com indicação das práticas do serviço a ser prestado, conforme apresentado nas especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e o estabelecido nas especificações técnicas (Anexo IA).
- 5.7. **Além dos itens acima dispostos, é necessário, também, que seja enviado junto à proposta, os seguintes termos:**
- 5.7.1. Indicar a garantia conforme estabelecido nas especificações técnicas - item 1.3.10, Anexo IA;
- 5.7.2. Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e anexos, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas do Termo de Referência e Especificações técnicas.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.1. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** para efeito de julgamento da mesma.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo de Real).
 - 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 6.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:
- 8.7.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, **apenas aceito mediante a apresentação do contrato.**
- 8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.7.1.4. Com o objetivo de fornecer as informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências do licitante, o Atestado de Capacidade Técnica poderá, preferencialmente, conter as informações abaixo:
- Dados de identificação do emitente;
 - Nome e cargo do signatário;
 - Endereço completo do emitente;
 - Período de execução dos serviços ou de vigência do contrato, conforme for o caso;
 - Descrição e quantidades dos serviços/fornecimentos executados;
 - Local e data de emissão;
 - Timbre do emitente.
- 8.7.2. Apresentar comprovação que dispõem, em seu quadro técnico, profissional certificado pelo fabricante e capacitado para executar os serviços contratados.
- 8.7.2.1. Serão considerados para a comprovação no quadro técnico da empresa: contrato de trabalho, registro de trabalho na carteira profissional ou declaração de futura contratação de profissional certificado.
- 8.7.3. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.
- 8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@unifesspa.edu.br:**
- 8.9.1. **Somente após ser declarado habilitado, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail, se for o caso.**
- 8.9.2. **Endereço de envio: Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.**
- 8.9.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado no contrato.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



- 13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços - DICS, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 19.8. **Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de 2ª a 6ª no horário de 08:30h às 17:30h para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8.1. Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no COMPRASNET, os licitantes devem considerar a descrição contida no ANEXO I (Termo de Referência) do EDITAL (Especificação Técnica – Anexo IB)
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.1.1. Anexo I-A Especificação Técnica;
- 20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Marabá-PA, 11 de setembro de 2017.

Dionesia Pereira da Silva
Pregoeiro/Unifesspa
Portaria nº 1.297/2016-GR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa

Pregão Eletrônico Nº 32/2017

(Processo Nº 23479.009685/2017-22)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Serviço de suporte, manutenção técnica e garantia de atualização para a solução de next generation firewall Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de filtro URL e threat prevention por um período de 36 meses.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

2.1 NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- 2.1.1 Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar e renovar suas políticas de segurança uma vez que ocorrem ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de malwares que se propagam assustadoramente, podendo causar perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores da Unifesspa e até mesmo a sua inoperância.
- 2.1.2 Atualmente dispomos de solução de segurança de rede de camada 7, firewall next generation PA 3020 da empresa Palo Alto Networks, contendo filtros para antispam, antivírus, filtro de url, análise de arquivos e avaliação de suspeitas de ataques em nuvem. Assim, como não há a necessidade de compra de mais um appliance, tendo em vista que as quantidades de sessões usadas diariamente não extrapolam a quantidade máxima do appliance, as licenças para atualização das features estão finalizando, originando assim a necessidade de renovação das mesmas.

2.2 REQUISITOS LEGAIS

- 2.2.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:
- 2.1.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 2.1.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 2.1.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
 - 2.1.1.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 2.1.1.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 2.1.1.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
 - 2.1.1.7. Instrução Normativa Nº 4 de 11 de Setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.3 REQUISITOS TEMPORAIS:

- 2.3.1 A solução deverá estar disponível após 60 dias do recebimento da autorização de fornecimento e empenho;

2.4 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 2.4.1 As características tecnológicas encontram-se descritas na Especificação Técnica que é parte deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Centro de Tecnologia e Informação e Comunicação (CTIC) é responsável por desenvolver, implantar e manter em produção os sistemas informatizados e os bancos de dados da Unifesspa, para isto, mantém em seu parque tecnológico a infraestrutura de TI necessária para assegurar a continuidade dos serviços de TI com o acesso aos sistemas de informação e aos bancos de dados a todas as Diretorias e Secretarias vinculadas à esta Instituição. Tendo em vista a relevância das informações coletadas e armazenadas, a Unifesspa tem realizado diversas atividades que visam a modernização dos sistemas existentes, automatização de processos internos e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados que não podem ser interrompidos ou descontinuado.
- 3.2 Nesse contexto a Unifesspa através de Divisão de Redes e Serviços de Internet - DIRSI, com a supervisão da Direção Geral do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC realizou o levantamento das necessidades de



manutenção de seu parque tecnológico, observando que, com o término da garantia e suporte do atual Firewall e expiração das licenças, o ambiente de segurança torna-se vulnerável a ataques e acessos indevidos, o que traz sérios riscos à Administração Pública. Desta forma, se faz necessária a contratação de empresa para manter as licenças.

- 3.3 A pretendida contratação visa manter com segurança as aplicações disponibilizadas, com altos níveis de segurança, disponibilidade e performance, de forma continuada para os sistemas disponibilizados pelo Unifesspa aos seus usuários internos e externos
- 3.4 Do ponto de vista do alinhamento aos documentos estratégicos cumpre informar que o Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC encontra-se em fase de elaboração. Da mesma o Plano de desenvolvimento institucional -PDI encontra-se em fase de aditamento do PDI 2014-2016. Entretanto, a presente aquisição constitui-se em metas já definidas que inclusive compõem a PROPOSTA do Plano Diretor de tecnologia da Informação e Comunicação em tramite.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI E PESQUISA DE MERCADO

- 4.1 Contratação de empresa especializada em Serviço de suporte, manutenção técnica e garantia de atualização para a solução de next generation firewall Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de filtro URL e threat prevention por um período de 36 meses. Abaixo encontra-se a tabela de itens, bem como o preço estimado para contratação.

Item	Especificação	UND	QTD	Valor Estimado	Total
1	Serviço de suporte, manutenção técnica e garantia de atualização para a solução de <i>next generation firewall</i> Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de filtro URL e <i>threat prevention</i> por um período de 36 meses	UND	1	R\$ 188.284,00	R\$ 188.284,00
VALOR TOTAL				R\$ 188.284,00	

- 4.2 A Especificação técnica do item encontra-se descrita no Anexo I-A.
- 4.3 Havendo divergência entre as descrições do CATSER e este Termo, prevalecerão as últimas;

5. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, deverão estar discriminados na proposta comercial.
- 5.2 Entende-se como perfeito funcionamento da solução: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.
- 5.3 As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos serviços ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a Unifesspa, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.
- 5.4 Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.
- 5.5 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 5.5.1 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários,
- 5.5.2 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada lote ofertado.
- 5.5.3 Deverá ser anexada descrição do(s) serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento constantes no Anexo IA – Especificações Técnicas;
- 5.5.4 No caso de a garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.5.5 Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.
- 5.6 Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 5.7 Qualificação técnica
- 5.7.1 A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:
- 5.7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens e/ou serviços compatíveis com



o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

5.7.1.2. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

5.8 Adjudicação

5.8.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

5.8.2. Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

6.1 Com vista a apoiar a análise de viabilidade foi procedida a pesquisa de mercado. A pesquisa de preço foi realizada com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexo a este documento, e são parte integrante do mesmo.

6.3 A maior parte da pesquisa de mercado constitui-se de análise de preços praticados em licitações no âmbito com portal www.comprasgovernamentais.gov.br, o que reflete a realidade dos preços praticados em licitações públicas. Os demais foram obtidos através de portais de domínio público o que mostra a realidade dos preços praticados no mercado geral.

6.4 O Valor Médio Estimado da Contratação é de R\$ 188.284,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

6.5 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2017 correrá à conta a seguir especificada:

UG: 158718

Fonte 112

PTRES: 109007

Natureza da Despesa: 339039

PI: M1201G0100R - Gestão da Tecnologia da Informação

UGR: 154815 – CTIC/UNIFESSPA

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.

7.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.

7.4. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos serviços, objeto da contratação.

7.5. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.

7.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Unifesspa relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7.9. Emitir Ordem(ns) de Fornecimento de bens e serviços, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

7.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Oferecer serviço de suporte técnico e efetuar as manutenções necessárias no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça



- aos padrões especificados.
- 8.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.3. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas;
 - 8.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual dos serviços de suporte, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
 - 8.6. Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso a Unifesspa;
 - 8.7. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos diretos, que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa;
 - 8.8. Prestar serviços de suporte e assistência técnica aos bens pelo período de vigência do contrato, de acordo com a forma e regime estabelecidos;
 - 8.9. Observar rigorosamente todos os prazos de atendimento e resolução de chamados estabelecidos, bem como as datas das visitas preventivas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Unifesspa;
 - 8.10. Agir de forma proativa, em especial nas visitas programadas, objetivando prevenir a ocorrência de erros e defeitos, por meio das inspeções, componentes, dispositivos e softwares de configuração, bem como a coleta e avaliação de logs, atualização, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento;
 - 8.11. Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
 - 8.12. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Unifesspa, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
 - 8.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Sul e Sudeste Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
 - 8.14. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
 - 8.15. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Unifesspa.
 - 8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 9.1. INICIO
 - 9.1.1. Após a assinatura a emissão do empenho, a Unidade requisitante da solução deverá encaminhar Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho à contratada, indicando nome do responsável e demais informações pertinentes à execução do serviço.
- 9.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
 - 9.2.1. Atas de reuniões;
 - 9.2.2. Ofícios;
 - 9.2.3. Autorização de Fornecimento e ordens de Serviço;
 - 9.2.4. Relatórios;
 - 9.2.5. E-mail Institucional.
- 9.3. DA ENTREGA
 - 9.3.1. Prazo de entrega de serviços: no máximo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
 - 9.3.2. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 10 dias sob pena de não ser autorizado;
 - 9.3.3. O responsável pelo recebimento é o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, email: ctic@unifesspa.edu.br, fone: 94 2101 - 5947.
 - 9.3.4. Para itens de software, no caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
 - 9.3.4.1. Os serviços poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.
 - 9.3.4.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da



- Nota Fiscal, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento de bens e serviços;
- 9.4. As despesas com deslocamento, instalação ou quaisquer inerentes a execução do serviço deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido:
- 9.4.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o (s) serviço (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
- 9.4.2. **Definitivamente**, em 8 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações.
- 9.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.7. Caso os projetos recebidos provisoriamente não estejam de acordo com as especificações delineadas neste projeto, a Administração concederá à Contratada o prazo necessário à sua regularização, observado o limite máximo de 5 dias, contados a partir da data em que a contratada for notificada pela fiscalização;
- 9.8. Após terem sido feitas as devidas correções e sendo estas aprovadas pela fiscalização, será efetuado o pagamento de 100% do valor devido da contratação;
- 9.9. **DA GARANTIA**
- 9.9.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item do Anexo IA – Especificações Técnicas.
- 9.10. **NÍVEIS SERVIÇOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS COM GARANTIA ON SITE**
- 9.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer Suporte Técnico on-line durante a vigência contratual, por telefone, fax, e-mail e Internet e suporte técnico on-site para prestar atendimento e resolver todos os problemas de segurança, bem como a rotinas de prevenção de epidemias, vulnerabilidades e ameaças, durante a vigência contratual;
- 9.10.2. O Suporte Técnico on-site prevê a prestação de serviços de planejamento, instalação, configuração e resolução de problemas com produtos, bem como a prevenção, detecção e remoção de ameaças e deverão ser prestados no local de instalação do software, na sede da UNIFESSPA;
- 9.10.3. A UNIFESSPA poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação ao produto;
- 9.10.4. No ato de abertura do chamado técnico, a UNIFESSPA fornecerá as informações consideradas necessárias para seu atendimento;
- 9.10.5. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado;
- 9.10.6. O nível de Suporte Técnico, de caráter preventivo e corretivo, deverá ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter as soluções em perfeitas condições de uso;
- 9.10.7. O suporte deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou alguma necessidade específica que se tenha;
- 9.10.8. O relatório de visita deverá ser assinado pelo colaborador da UNIFESSPA que solicitou o Suporte Técnico.
- 9.10.9. A CONTRATADA deve garantir que quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da UNIFESSPA os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a Solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na Solução e nas novas melhorias implementadas.
- 9.10.10. Os serviços deverão oferecer cobertura integral em regime de 24 X 7 X 365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 9.10.11. As atividades serão precedidas da abertura de um chamado técnico;
- 9.10.12. Atendimento de 1º nível poderá ser realizado através de abertura de chamado via web, telefone ou e-mail;
- 9.10.13. Atendimento de 2º nível deverá ser realizado através de técnicos especialistas, aptos a realizar o atendimento de forma presencial;
- 9.10.14. Para cada chamado, a CONTRATADA fornecerá à UNIFESSPA um código que servirá de referência para seu acompanhamento;
- 9.10.15. Os serviços serão classificados pela Equipe Técnica da UNIFESSPA, quando da abertura dos chamados técnicos, segundo as definições de prioridades:



Severidade	Descrição	Atendimento Técnico (em até)	Solução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade do ambiente ou da solução contratada.	2 horas	4 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	4 horas	8 horas
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	8 horas	4 horas
4 – Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização da solução contratada. Ou Serviços que não estejam enquadrados nas classificações.	24 horas	72 horas

9.10.15.1. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo

9.10.15.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

9.10.15.1.1.1. Para Garantia de 1º nível:

- Data, hora da abertura do chamado;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

9.10.15.1.1.2. No caso de garantia de 2º nível:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

9.10.15.2. O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

9.10.15.3. A critério da Administração, estas glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

9.10.15.4. É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;

9.10.15.5. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

9.10.15.6. Nível de Serviço Mínimo

9.10.15.6.1. Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP no 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível e para Garantia de 2º Nível será dado pela TABELA I, a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
Até 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 11
5% < chamados com atraso	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência



≤ 10%	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 11
10% < chamados com atraso ≤ 20%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 11
20% < chamados com atraso ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do serviço por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções de que trata o item 11
> 30%		Sanções de que trata o item 11

9.10.15.6.2. Para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas no item 11 deste Termo.

9.10.15.6.3. O nível de serviço mínimo para este certame para apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo será dado pela TABELA 2 a seguir.

Ação	Dias úteis de atraso na entrega	Medidas corretivas
Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo	Atraso ≤ 05 dias	Advertência
	05 dias < atraso ≤ 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso
	10 dias < atraso ≤ 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso Glosa de 2 % sobre o valor do contrato
	Atraso > 40 dias	Sanções de que trata o item 11

9.10.15.6.4. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço;

9.10.15.6.5. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados.

9.10.15.6.6. No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.10.15.6.7. Glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

9.11. FISCALIZAÇÃO



- 9.11.1. A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.11.2. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.40;
- 9.11.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 10.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 10.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.
- 11.2. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 11.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - 11.3.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):
 - 11.3.1.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 11.3.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.
 - 11.3.1.3. Na hipótese do atraso descrito acima perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei no 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;
 - 11.3.1.4. Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
 - 11.3.1.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 11.3.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 11.3.3. A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata este tópico, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
 - 11.3.4. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa.
 - 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 11.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais.
 - 11.3.7. A declaração de impedimento para licitar com a Administração

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.1. Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Instrução Normativa-SLI/MP nº 04, de 11 de



- setembro de 2014;
- 12.2. Destaca-se também a observação da legislação específica e nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
 - 12.3. Com supedâneo nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “MENOR PREÇO”.



Anexo I-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

HISTORICO DE REVISÃO DO DOCUMENTO			
Data	Versão	Descrição	Autor
05/05/2017	1.0	Criação do documento	DIRSI
10/05/2017	1.1	Revisão e formatação	DIONTI
12/05/2017	1.2	Revisão de Especificações Técnicas	Direção CTIC
02/05/2017	1.3	Revisao	DIONTI
13/06/2017	1.4	Revisão das especificações técnicas	Direção CTIC
20/06/2017	1.5	Revisão das especificações técnicas	Direção CTIC

1 ITEM 1 - Serviço de suporte, manutenção técnica e garantia de atualização para a solução de next generation firewall Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de filtro URL e threat prevention por um período de 36 meses.

1.1 A UNIFESSPA é usuária das soluções:

1.1.1 (1) Uma unidade Next Generation Firewall Palo Alto PA3020, incluindo assinaturas de Filtro URL e Threat Prevention.

1.1.2 Part numbers:

1.1.2.1 PAN-SVC-PREM-3020-3YR - Premium support 3-year prepaid, PA-3020.

1.1.2.2 PAN-PA-3020-TP-3YR - Threat prevention subscription 3-year prepaid, PA-3020.

1.1.2.3 PAN-PA-3020-URL4-3YR - PANDB URL filtering subscription 3-year prepaid, PA-3020.

1.2 Revisão da solução no ambiente atual e repasse de conhecimento da nova versão da solução

1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar uma revisão das configurações e operacionalização das soluções no ambiente atual, emitir um relatório de avaliação e efetuar as alterações caso necessário. E realizar um repasse de conhecimento das soluções, objetivando aperfeiçoar e obter melhor aproveitamento das soluções;

1.2.2 O repasse de conhecimento deverá ser realizado por profissionais certificados nas soluções utilizadas pela UNIFESSPA, que tenham atuado diretamente na condução e solução de problemas e que possuam experiência desta natureza e pleno conhecimento das soluções;

1.2.3 A UNIFESSPA poderá solicitar repetição do repasse do conhecimento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas.

1.3 Suporte técnico, manutenção e acordo de nível de serviço

1.3.1 Os serviços de Suporte e Manutenção Técnica compreendem as atividades de reparos, correção de falhas operacionais de forma a garantir o perfeito funcionamento das soluções em produção da UNIFESSPA, o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem as soluções para os técnicos designados pela UNIFESSPA durante toda a vigência do Contrato;

1.3.2 Os serviços deverão prever planejamento, instalação, configuração, customização, migração de banco de dados oficialmente suportados e resolução de problemas dos produtos que compõem a Solução;

1.3.3 A CONTRATADA deve garantir que quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da UNIFESSPA os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentarem a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;

1.3.4 A CONTRATADA deverá dispor de quadro técnico certificado pelo fabricante e capacitado para executar os serviços contratados;

1.3.5 O resultado de todos os serviços será de propriedade da UNIFESSPA;

1.3.6 Entende-se pelo serviço de suporte técnico, qualquer solicitação da UNIFESSPA referente à correção de defeitos e problemas, bem como apoio técnico para configurações diversas, atualizações de versão dos produtos, intermediação junto ao fabricante no tocante a resoluções de problemas e solicitações do tipo "feature request";

1.3.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA, oferecer serviço de suporte técnico e efetuar as manutenções necessárias, de modo a assegurar a atualização conforme as exigências deste documento;



- 1.3.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA, informar aos colaboradores indicados pela UNIFESSPA, por e-mail ou telefone, cada nova atualização de versão disponibilizada pelos respectivos fabricantes das soluções;
- 1.3.9 A CONTRATADA deverá fazer o aprimoramento dos serviços prestados através da realização de avaliações periódicas e comparativas das configurações existentes (implementadas) com as melhores práticas sugeridas pelos fabricantes, visando a melhor utilização das soluções;
- 1.3.10 A Garantia de Atualização de Versão corresponde à obrigação da CONTRATADA pelo fornecimento, sem custos adicionais para a UNIFESSPA, de todos os releases e patches de correções liberados pelo fabricante, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato;
- 1.3.11 As atualizações de versão, releases ou patches das Soluções ou de um de seus módulos, deverão ser disponibilizadas à UNIFESSPA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu lançamento;
- 1.3.12 Durante a vigência do Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da UNIFESSPA;
- 1.3.13 Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas;
- 1.3.14 Os serviços de Suporte Técnico ao software deverão contemplar o repasse de conhecimento da operacionalização das soluções para os técnicos designados pela UNIFESSPA durante toda a vigência do Contrato.
- 1.4 A CONTRATADA deverá garantir:**
- 1.4.1 A atualização automática dos mecanismos de identificação de ameaças (update), verificação/correção (engine) e dos produtos do sistema (upgrade);
- 1.4.2 Atualização das versões dos softwares fornecidos, assim que as novas versões forem disponibilizadas;
- 1.4.3 Substituição por novos softwares compatível se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- 1.4.4 Plena compatibilidade e integração com os sistemas operacionais instalados nas estações de trabalho (MS-Windows XP, MS-Windows 7, MS-Windows 8, MS-Windows 10 e superior), servidores corporativos (MS-Windows 2003, MS-Windows 2008, MS-Windows 2012 e superior), sistemas de correio eletrônico (MS-Exchange 2003, 2008, 2013 e Superior, Lotus Notes 8.5 e superior);
- 1.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer Suporte Técnico on-line durante a vigência contratual, por telefone, fax, e-mail e Internet e suporte técnico on-site para prestar atendimento e resolver todos os problemas de segurança, bem como a rotinas de prevenção de epidemias, vulnerabilidades e ameaças, durante a vigência contratual;
- 1.4.6 O Suporte Técnico on-site prevê a prestação de serviços de planejamento, instalação, configuração e resolução de problemas com produtos, bem como a prevenção, detecção e remoção de ameaças e deverão ser prestados no local de instalação do software, na sede da UNIFESSPA;
- 1.4.7 A UNIFESSPA poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação ao produto;
- 1.4.8 No ato de abertura do chamado técnico, a UNIFESSPA fornecerá as informações consideradas necessárias para seu atendimento;
- 1.4.9 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado;
- 1.4.10 O nível de Suporte Técnico, de caráter preventivo e corretivo, deverá ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter as soluções em perfeitas condições de uso;
- 1.4.11 O suporte deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou alguma necessidade específica que se tenha;
- 1.4.12 O relatório de visita deverá ser assinado pelo colaborador da UNIFESSPA que solicitou o Suporte Técnico.
- 1.4.13 A CONTRATADA deve garantir que quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da UNIFESSPA os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a Solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na Solução e nas novas melhorias implementadas.
- 1.4.14 Os serviços deverão oferecer cobertura integral em regime de 24 X 7 X 365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 1.4.15 As atividades serão precedidas da abertura de um chamado técnico;
- 1.4.16 Atendimento de 1º nível poderá ser realizado através de abertura de chamado via web, telefone ou e-mail;



1.4.17 Atendimento de 2º nível deverá ser realizado através de técnicos especialistas, aptos a realizar o atendimento de forma presencial;

1.4.18 Para cada chamado, a CONTRATADA fornecerá à UNIFESSPA um código que servirá de referência para seu acompanhamento;

1.4.19 Os serviços serão classificados pela Equipe Técnica da UNIFESSPA, quando da abertura dos chamados técnicos, segundo as definições de prioridades:

Severidade	Descrição	Atendimento Técnico (em até)	Solução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade do ambiente ou da solução contratada.	2 horas	4 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	4 horas	8 horas
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	8 horas	4 horas
4 – Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização da solução contratada. Ou Serviços que não estejam enquadrados nas classificações.	24 horas	72 horas

1.4.20 Os tempos de atendimento técnico referente às severidades de chamados representam o período desde a abertura do chamado até ao retorno com o devido diagnóstico;

1.4.21 Os tempos de solução, referente às severidades de chamados, representam o período limite para resolver o problema;

1.4.22 A UNIFESSPA considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;

1.4.23 Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da CONTRATADA e da UNIFESSPA;

1.4.24 A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela UNIFESSPA que poderão efetuar abertura e fechamento de Chamados;

1.4.25 A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais, em arquivo eletrônico editável, contendo informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados.

1.4.25.1 O relatório deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

1.4.25.2 Severidade do chamado;

1.4.25.3 Meio utilizado para abertura do chamado (e-mail, telefone...);

1.4.25.4 Número do chamado técnico;

1.4.25.5 Data e hora de início do atendimento;

1.4.25.6 Data e hora do fechamento do chamado;

1.4.25.7 Nome da pessoa que abriu o chamado;

1.4.25.8 Nome da pessoa que efetuou o atendimento;

1.4.25.9 Descrição do problema; e

1.4.25.10 Descrição da solução.

1.4.26 Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará a UNIFESSPA quanto à efetiva solução do problema em questão, e caso não esteja a contento o chamado deve ser reaberto;

1.4.27 Qualquer chamado fechado, sem anuência da UNIFESSPA ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

1.4.28 Chamados não concluídos no prazo pré-definido poderão ser encerrados pela CONTRATADA, cabendo à UNIFESSPA avaliar a aplicação das sanções previstas.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2017

Processo Administrativo nº 23479.009685/2017-22

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

1. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentamos nossa proposta de preços relativo ao ITEM ÚNICO abaixo especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, e nas condições que seguem:

Item	Descrição do serviço	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total para 36 Meses (R\$)
VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)				

2. Prazo de validade da proposta: _____.

3. Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete, encargos previdenciários, trabalhistas e outros.

4. Nos valores das tarifas já estão inclusos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

5. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº, inclusive as fixadas para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que efetuado o "atesto" por servidor competente, na Nota Fiscal – Fatura apresentada.

6. Garantia _____

7. Declaramos (....)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ E-mail: _____

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2017
(Processo Nº 23479.007963/2017-53)
Pregão Eletrônico nº 31/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ -
UNIFESSPA E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO TÉCNICA E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL PALO ALTO PA3020, INCLUINDO ASSINATURAS DE FILTRO URL E THREAT PREVENTION POR UM PERÍODO DE 36 MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, de de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: